

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este termo de referência tem por objetivos:

- a) Caracterizar o objeto a ser contratado;
- b) Estabelecer método de planejamento gerencial das atividades;
- c) Estabelecer nível de qualidade desejado para a contratação;
- d) Estabelecer os critérios de entrega, pagamento e demais condições a serem observadas durante o cumprimento do contrato.

1 – OBJETO

PARCERIA DE EXECUÇÃO DO PROJETO CONSTRUINDO CAMPEÕES NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INCENTIVO CULTURAL E TREINAMENTOS NA ÁREA DE KARATÊ JUNTO À POPULAÇÃO DE JANDAIA-GO.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista que o contrato do instrutor de Karatê vence em 30/05/2023 e prezando em dar continuidade na execução do “Projeto Construindo Campeões”, onde foi realizado uma pareceria ente o município e a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer. Sendo de suma importância tal prestador de serviços para somar mais vagas e atender toda as demandas das aulas, esta atividade é realizada devido à grande demanda e excelentes resultados artísticos, sociais e pedagógicos, já alcançados. Conhecida como a “arte da mão vazia”, o karatê combina movimentos do corpo em funções de defesa e contra-ataque.

Podendo ser praticado de diversas maneiras, como arte, autodefesa ou esporte, durante as oficinas, dependendo do estilo, podem ser ensinados as manobras de lançamentos, bloqueios de articulações e golpes em partes vitais. Todos os golpes são sempre realizados com movimentos precisos e harmônicos – por isso arte e não puramente luta.

– A prática aumenta o senso de responsabilidade, o espírito de disciplina, além de valorizar a busca contínua do aprimoramento do caráter.

– A repetição de movimentos nos treinos e o aprimoramento de cada um deles melhora a consciência corporal e ajuda na coordenação motora, especialmente na infância, quando o corpo está em constante transformação.

– As aulas incluem exercícios voltados para a respiração correta e, por isso, o praticante vivencia o desenvolvimento da sua capacidade respiratória;

– A atividade exige capacidade de refletir e interpretar o que está sendo ensinado e, por isso, é também um ótimo exercício de foco e concentração;

– Com o treino constante, a criança também aprende mais sobre si mesmo e o seu potencial, adotar uma postura confiante e assertiva para superar as dificuldades e desafios por toda a vida.

SUBELEMENTO: SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS.

3 – ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

16.18.8.244.138.2.036.339039 MANT. DAS ATIVIDADES DO FMAS

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
00001	6,0000	6,0000	M	10776	PARCERIA DE EXECUÇÃO DO PROJETO CONSTRUINDO CAMPEÕES NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INCENTIVO CULTURAL E TREINAMENTOS NA ÁREA DE KARATÊ JUNTO À POPULAÇÃO DE JANDAIA-GO.	0,0000	0,0000
TOTAL GERAL							0,00

4 – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Estratégias de Ensino:

- * Aula experimental de karatê;
- * Aula expositiva e dialogada;
- * Estudo orientado sobre bibliografia recomendada; síntese reflexiva oral.
- * Trabalhar aspectos de identidade com as crianças do grupo;
- * Conhecer melhor a origem das crianças;
- * Fortalecer o vínculo com as famílias;
- * Trabalhar o karatê como forma de expressão;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO

Avenida J.K. de Oliveira, nº 64, Qd. 3 D, Centro, Jandaia – Goiás

E-mail: smasjandaia@gmail.com

Fone: (64) 99248-4430

* Valorizar manifestações culturais e artísticas das famílias.

5 – DO PAGAMENTO

- I. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **20 dias** após a prestação dos serviços, mediante nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.
- II. **As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e todas demais exigências para habilitação.**
- III. **Deverá também ser uma nota fiscal para cada autorização/empenho, caso tenha mais de uma.**

6 – ACOMPANHAMENTOS DA EXECUÇÃO

- I. O acompanhamento da execução dos serviços será feito por servidor devidamente designado pela Administração, sendo que os serviços que estiverem em divergência com a Ordem de Execução de Serviço não serão objetos de quitação.

7 – DEVERES E DISCIPLINA EXIGIDOS DA EMPRESA VENCEDORA

- a) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Jandaia ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- c) Responsabilizar-se pela prestação dos serviços, incluindo todos os custos oriundos desta contratação e pelo fornecimento da documentação pertinente atendido os requisitos e observadas às normas constantes dos Anexos que integram este instrumento.
- d) Executar o serviço na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o cumprimento deste contrato;
- e) Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade ocorrida na prestação do serviço;
- f) Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao cumprimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;

- g) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do contrato.
- h) Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação/contratação;
- j) Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do contrato, aceito pelo Contratante, para representar a Contratada, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato;
- k) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante;

8 – DEVERES DO CONTRATANTE

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 14.133/2021.
- d) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração.

9 – FUNDAMENTOS LEGAIS

E a Lei nº 14.133/2021, de forma subsidiária, dá fundamento à contratação aqui requerida.

Jandaia, 17 de abril de 2023.

NEIDE DA SILVA MORAES
Gestora de contratos
Sec. de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E TRABALHO
Avenida J.K. de Oliveira, nº 64, Qd. 3 D, Centro, Jandaia – Goiás
E-mail: smasjandaia@gmail.com
Fone: (64) 99248-4430